

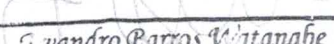


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO CAP. NOÉ DE CARVALHO

Inscrito no Quadro de Aviso da Prefeitura
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 27 / 09 / 2019

LEI MUNICIPAL Nº 340 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
LEI Nº	340/17
SANCIONADA EM:	27 / 09 / 2019
 Vandro Barros Watanabe Prefeito Municipal	

Servidor/Matrícula Nº 114158

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base no que dispõe o art. 41, II, combinado com os artigos, 42 e Art.43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, fica aberto no corrente exercício financeiro de 2017, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0001.2162- MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TÍTULOS	ELEMENTO	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31900400	100.000,00
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL CIVIL	31901600	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31901300	24.000,00
DIARIAS CIVIL	33901400	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	33903000	400.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	33903600	200.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33903900	706.000,00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	44905200	50.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas à conta de anulações parciais do orçamento vigente, deste município, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULOS	ELEMENTO	VALOR
---------	----------	-------

103010004.1012 – IMPLANT.UNID.PRONTO ATENDIMENTO	44905100	300.000,00
105120021.1015 – DRENAG.E MANEJ.AMB.P/CONT.ENDEMIAS	44905100	200.000,00
101220001.2044 – OPERC.FUNÇÕES DA SEC.MUNIC.SAÚDE	33903000	200.000,00
103010004.2052 – MANUT.DO PROG.DE SAÚDE DA FAMÍLIA	31900400	400.000,00
103010004.2050 – MANUT.DO PISO DE ATENC.BÁSICA FIXO	33903600	400.000,00
TOTAL		1.500.000,00

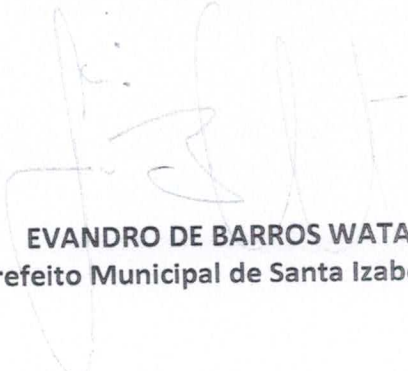
Parágrafo Único – Fica incluída no Plano Plurianual 2014/2017, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017, a referida ação “**MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**”.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo, com base no art.167, § 2º, da Constituição Federal, reabrir o referido crédito especial no limite de seu saldo no final do exercício de 2017, e incorporá-lo ao orçamento de 2018, caso o mesmo seja aprovado após 31/08/2017.

Art. 4º. Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, em 26 de setembro de 2017.



EVANDRO DE BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará